

PROJETO DE LEI Nº 4.086, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Assegura aos servidores que especifica o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores que trabalham com habitualidade em atividades consideradas insalubres e perigosas e que ingressaram no serviço público municipal até o dia 12 de novembro de 2006, o pagamento do respectivo adicional, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo será observado o art. 113 e seguintes da Lei nº 2.692, de 13/11/2006.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, será obrigatoriamente elaborado e implementado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com a Norma Regulamentadora 9 – NR9 ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 3º. Ficam convalidados os pagamentos relativos aos valores percebidos pelos servidores alcançados por esta Lei, a título de adicional de insalubridade e periculosidade.

Timóteo, __ de _____ de 2017; 53º Ano
de Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito de Timóteo

MENSAGEM Nº 029/2017

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de passar às de mãos de Vossa Excelência e, por seu intermédio, às de seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que *“Assegura aos servidores que especifica o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade e dá outras providências”*.

Trata-se de iniciativa deste Poder Executivo objetivando regularizar situação há muito existente em nosso Município, qual seja, servidores que vinham percebendo o benefício dos respectivos adicionais sem que houvesse previsão legal para tanto.

Tal constatação, mesmo em face de nossa recente assunção à frente da administração municipal, só veio à tona em decorrência de questionamento do Ministério Público Estadual, Notícia Fato nº MPMG 0687 17.002897, quanto ao pagamento do adicional de insalubridade sem o devido amparo legal por ocasião da manifestação ministerial em ação que o próprio Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Timóteo – SINSEP ajuizou em face do Município, Autos nº 10687.12.005960-9/001.

Ato contínuo, em virtude da referida constatação, a administração houve por bem suspender os pagamentos evidentemente irregulares, fez um levantamento de número de servidores beneficiados bem como dos respectivos valores visando sua regularização, razão pela qual tomamos a iniciativa consubstanciada neste projeto de lei.

De igual modo, foram realizados pagamentos relativos ao adicional de periculosidade, também sem a devida previsão legal, cuja situação buscamos nesta oportunidade também regularizar.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para convalidar os atos já praticados, tangentes aos pagamentos já realizados, pugnando pela boa-fé dos servidores que vinha recebendo os referidos adicionais, uma vez que presumidamente trabalhavam em áreas insalubres ou perigosas e recebiam os respectivos adicionais, ainda que ausente na legislação municipal.

Com a aprovação da presente proposta, os adicionais somente serão pagos após a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com a Norma Regulamentadora 9 – NR9 ou legislação que vier a substituí-la.

Por fim, esclareça-se ainda que não há necessidade do envio a essa Casa da estimativa do impacto orçamentário-financeiro a qual se refere a Lei de Responsabilidade, tendo em vista que referidas despesa já vinha sendo suportadas pelo Executivo Municipal e já constavam do seu orçamento, tendo sido suspensas somente em razão do questionamento ministerial.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos componentes do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente

Geraldo Hilário Torres

Prefeito de Timóteo